



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 342-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 – SEMED.

**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL
DO CONTRATO Nº 045/2021.003,
ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2021.**

Aos 21 dias de outubro de 2021, a Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) VANDERSON ALAN COSTA MONTEIRO, Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 075329 do Contrato nº 045/2021.003, oriundo do Processo licitatório vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, celebrado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA e **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 10.921.445/0001-68, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores - internet via tecnologia de fibra ótica (GPON e PTP), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais de Marituba/PA.

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação